

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Processo administrativo para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão, cópia, digitalização, caracterizado como outsourcing de impressão, com fornecimento de impressoras multifuncionais, suporte, reposição de insumos e manutenção, exceto papel, para atender as necessidades do CISAMURES.

O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de Serviços Comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais do mercado. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, Consórcio Contratante e Entes da Federação Consorciados, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1. CONFIG. MÍNIMA: DEZ IMPRESSORAS LASER MONOCROMÁTICO 50 PÁGINAS MINUTOS REDE 1 GIGALAN WI-FI BANDEJA EXTRA PARA RECEITA A5 2. CONFIG. MÍNIMA: CINCO MULTIFUNCIONAL LASER MONO 45 PÁGINAS MINUTOS DIGITALIZAÇÃO DUPLEX 3. CONFIG. MÍNIMA: DUAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COLOR REDE WI-FI 30 PG MINUTOS 4. CONFIG. MÍNIMA: UMA IMPRESSORA DE EXAME ECOGRAFICO COLOR 17 PÁGINAS MINUTOS QUALIDADE FOTOGRÁFICA USB	MÊS	12	R\$ 3.420,00	R\$ 41.040,00

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e operacionais do CISAMURES, é essencial dispor de equipamentos de impressão e digitalização que sejam modernos, confiáveis e adequados ao volume de trabalho da instituição.

Considerando a importância de manter a qualidade e a agilidade na produção de documentos impressos e digitalizados, a contratação de uma empresa especializada em outsourcing de



impressão assegura que o CISAMURES disponha de equipamentos atualizados e em perfeito funcionamento, além de suporte técnico especializado.

Considerando que a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de impressão é essencial para evitar interrupções nas atividades do CISAMURES, a contratação de serviços que incluam manutenção e suporte técnico imediato é vital para a operação contínua e eficiente da instituição.

Considerando a necessidade de gestão eficiente dos recursos financeiros do CISAMURES, a terceirização dos serviços de impressão e digitalização permite um controle mais eficaz dos custos operacionais, com previsibilidade de despesas e eliminação de gastos imprevistos com reparos e reposição de insumos.

Considerando que a gestão interna de equipamentos de impressão, incluindo a compra de novos dispositivos, manutenção e reposição de insumos, pode resultar em dispersão de esforços administrativos, a contratação de uma empresa especializada possibilita a concentração de esforços em atividades fim, melhorando a produtividade e eficiência do CISAMURES.

Considerando a necessidade de adotar práticas sustentáveis e reduzir o desperdício de recursos, o outsourcing de impressão proporciona o uso otimizado dos insumos, além de possibilitar a adoção de políticas de impressão consciente e sustentável, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

Considerando a exigência de segurança e confidencialidade na gestão de documentos, a contratação de serviços especializados garante que as informações tratadas pelo CISAMURES sejam geridas de forma segura, com equipamentos que possuam tecnologias de proteção e controle de acesso.

Considerando que a utilização de tecnologia de ponta em impressão e digitalização é fundamental para a modernização dos processos internos e atendimento às demandas crescentes do CISAMURES, a contratação de uma empresa especializada garante o acesso a equipamentos de última geração e suporte técnico atualizado.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Contratação empresa especializada para prestação de serviços de impressão, cópia, digitalização, caracterizado como outsourcing de impressão, com fornecimento de impressoras multifuncionais, suporte, reposição de insumos e manutenção, exceto papel, para atender as necessidades do CISAMURES.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Como requisito mínimo para a presente contratação é necessária a qualificação técnica conforme:

- a) Possuir atestado de capacidade técnica na área de prestação de serviços em outsourcing de impressoras;
- b) Possuir estrutura e técnicos na cidade de Lages/SC;
- c) Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;



- d) Deverá a contratada comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, previstos nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo os seguintes:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da



Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços/bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Prazo de execução até 02 (dois) dias úteis contados da data da assinatura do contrato.
- 6.2. O local para prestação dos serviços é na sede do CISAMURES, podendo eventualmente que a contratada realize atendimentos de suporte de forma remota.
- 6.3. Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;
- 6.4. Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei;
- 6.5. Fornecer ao CISAMURES sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;
- 6.6. Prestar os serviços em estrita observância ao presente termo bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;
- 6.7. Cumprir a instruções descritas no termo de referência, e seus anexos;
- 6.8. Informar o CISAMURES eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão



da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

6.8. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força do edital.

6.9. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

6.10. Colocar à disposição da CONTRATANTE atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no funcionamento dos equipamentos de informática.

6.11. Apresentar e colocar à disposição da CONTRATANTE as soluções que mantenham a segurança e a qualidade dos equipamentos;

6.12. Colocar à disposição, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações sobre a utilização dos equipamentos, em consonância com a legislação em vigor;

6.13. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.14. A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

6.15. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização.

6.16. Responsabilizar-se pelo custo referente ao transporte da equipe e materiais, ou quaisquer outros que sejam necessários para realização do serviço.

6.17. Fica a cargo da CONTRATADA todo equipamento necessário para o desempenho dos serviços solicitados.

6.18. Os profissionais fornecidos pela contratada deverão possuir todos os treinamentos de normas regulamentadoras necessários para realização dos serviços contratados.

6.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.20. Cumprir todas as demais obrigações constantes nos termos da Contratação.

6.21. Comparecer bimestralmente na sede do CISAMURES para avaliar, corrigir e demais ações que forem necessárias em caráter preventivo nas impressoras locadas pelo CISAMURES.

6.22. Garantir o funcionamento das impressoras durante o horário de expediente do CISAMURES.



7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

7.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

7.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos fornecimentos efetuados, será feito através de crédito em conta ou pix, no banco/chave indicado pela fornecedora, em até 10(dez) dias do mês subsequente ao mês do serviço prestado, mediante apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos serviços.

8.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da fornecedora vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

8.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas através da plataforma eletrônica disponibilizada pelo CISAMURES.

8.3. À partir da presente data todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal, sob pena de não aceitação da nota. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e MEI não estarão sujeitas a retenção.

8.4. Os serviços serão atestados provisoriamente, de forma sumária, no ato do fornecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua



conformidade com as especificações constantes na contratação, anexos e proposta.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes, anexos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica previstos no presente instrumento.

9.2. O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, havendo outra indicação mais adequada por parte do setor de licitação ou jurídico, que se proceda nos termos mais adequados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº Dotação Orçamentária: 2, elemento de Despesa: 3.3.90.39.12, Fonte de Recurso: 1.880.0000.0001.

Lages, SC, 12 de junho de 2024

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES
DIRETORA EXECUTIVA
CISAMURES

GUILHERME RANGEL
GERENTE ADMINISTRATIVO
CRA/SC 33772
CISAMURES

